

DECLARAÇÃO

Eu, **MARÍLIA RAMOS DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/AM sob o nº. 3.733 e no CPF/ME sob o nº 626.375.682-91, com endereço na Avenida Desembargador João Machado, nº. 07, Belvedere, Bairro Planalto, CEP: 69.044-000, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de endereço eletrônico admjudicial.marilia.oliveira@gmail.com, representante da MARÍLIA RAMOS DE OLIVEIRA, sociedade individual de advocacia, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 38.442.218/0001-79 (“Fiel Depositária”), na qualidade de Administradora Judicial, nos termos do art. 99, IX¹, da Lei 11.101/2005, das empresas SOLTUR SOLIMÕES TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ nº 04.166.799/0001-41 e OUTRAS² (“GRUPO BALTAZAR”), nos autos da Falência autuada sob o nº 0211083-24.2012.8.04.0001, em trâmite perante a 7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho da Comarca de Manaus/AM, **DECLARO** para todos os fins e efeitos de direito o quanto segue.

1. Na qualidade de Administradora Judicial do GRUPO BALTAZAR, declaro:

(i) ter conhecimento que determinados bens pertencentes ao GRUPO BALTAZAR (“Bens”) estão depositados no imóvel localizado na Rua Salto, nº 66, Vila Alzira, CEP 09.195-140, Santo André/SP (“Imóvel”);

(ii) ter conhecimento de que o Imóvel é de propriedade da H.I.M – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“HIM”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.182.254/0001-00;

¹⁴Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações: [...] IX – nomeará o administrador judicial, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei sem prejuízo do disposto na alínea a do inciso II do caput do art. 35 desta Lei;”

²VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA., CNPJ/ME nº 63.712.004/0001-12; VIMAN VIAÇÃO MANAUENSE LTDA., CNPJ/ME nº 63.706.287/0001-90; VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., CNPJ/ME nº 08.003.314/0001-50; EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA., CNPJ/ME nº 05.046.310/0001-60; VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA., CNPJ/ME nº 57.512.600/0001-56; VIAÇÃO JANUÁRIA LTDA., CNPJ/ME nº 00.334.045/0001-00; VIAÇÃO BARÃO DE MAUÁ LTDA., CNPJ/ME nº 57.550.832/0001-07; TRANSPORTADORA REAL SÃO PAULO LTDA., CNPJ/ME nº 96.600.044/0001-21; BJS TRANSP., OBRAS, SERV., C.I.E. LTDA., CNPJ/ME nº 64.710.080/0001-51; MAUÁ OBRAS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/ME nº 08.517.901/0001-67; VIAÇÃO DIADEMA LTDA., CNPJ/ME nº 59.126.011/0001-65; PRINCESA DO ABC LOC. VEIC. T.C.I.E. LTDA., CNPJ/ME nº 61.221.347/0001-59; TAZA COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA., CNPJ/ME nº 64.710.122/0001-54; EMPRESA ÔNIBUS SANTO ESTEVAM LTDA., CNPJ/ME nº 60.486.438/0001-53; VIAÇÃO IZAURA LTDA., CNPJ/ME nº 67.451.542/0001-51; VIAÇÃO TUPÃ LTDA., CNPJ/ME nº 61.541.991/0001-04; VIAÇÃO URBANA TRANSELESTE LTDA., CNPJ/ME nº 61.412.193/0001-82; VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA., CNPJ/ME nº 61.489.902/0001-28; VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA., CNPJ/ME nº 59.164.095/0001-21; AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA., CNPJ/ME nº 59.130.559/0001-89; HELEMI TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., CNPJ/ME nº 45.952.983/0001-02; VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., CNPJ/ME nº 45.657.285/0001-76; TRANSPORTES JAÓ LTDA., CNPJ/ME nº 15.099.930/0001-11; BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ/ME nº 15.099.369/0001-70; EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO DE UBERABA, CNPJ/ME nº 41.896.507/0001-52; TRANSMIL TRANSP. COLETIVOS DE UBERABA LTDA., CNPJ/ME nº 41.896.523/0001-45; VIAÇÃO JARAQUI DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ/ME nº 22.771.141/0001-40; REAL AMAZONAS TRANSPORTES LTDA., CNPJ/ME nº 63.713.622/0001-87; TRANSTAZA RODOVIÁRIO LTDA., CNPJ/ME nº 62.036.603/0001-09; EMPRESA GUARATUBA LTDA., CNPJ/ME nº 84.699.313/0001-70, VIAÇÃO CAPITAL DO VALE LTDA., CNPJ/ME nº 54.259.908/0001-4; e, VIAÇÃO REAL LTDA., CNPJ/ME nº 54.259.882/0001-33.

(iii) ser integralmente e individualmente responsável para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, na qualidade de Fiel Depositária, pelos Bens que ficarão no Imóvel sob a minha exclusiva guarda e custódia até o dia 30 de abril de 2022;

(iv) ser integralmente e individualmente responsável por quaisquer despesas e responsabilidades, de qualquer natureza, em relação aos Bens e ao Imóvel, inclusive o Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 30 de abril de 2022;

(v) ter conhecimento e praticar todos os esforços para assegurar que a HIM seja isenta de quaisquer despesas e responsabilidades, de qualquer natureza, em relação aos Bens e ao Imóvel até o dia 30 de abril de 2022;

(vi) na hipótese de a HIM ser responsabilizada por quaisquer custos em relação aos Bens e ao Imóvel, até a data de 30 de abril de 2022, a Fiel Depositária se compromete a ressarcir, integralmente, a HIM;

(vii) fica facultado ao GRUPO BALTAZAR apresentar proposta de locação do imóvel até o dia 30 de abril de 2022, que poderá ser aceita ou não pela HIM;

(viii) que os Bens serão retirados do Imóvel até a data limite de 30 de abril de 2022, sob as minhas expensas e/ou da massa falida, igualmente, sem quaisquer custos à HIM;

(ix) ter conhecimento que na hipótese da eventual não retirada integral ou parcial dos Bens, até a data de 30 de abril de 2022, e desde que não seja realizada ou aceita eventual proposta de locação do imóvel pelo GRUPO BALTAZAR, conforme previsto no item (vii), a HIM estará expressamente autorizada a se desfazer e descartá-los da maneira que lhe for mais conveniente, sem prejuízos de os custos envolvidos serem cobrados em desfavor da Fiel Depositária e/ou do GRUPO BALTAZAR.

2. A relação de Bens do Grupo Baltazar será apresentada à HIM e até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura desta Declaração, devendo esta ser parte integrante da presente.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

MARÍLIA RAMOS DE OLIVEIRA

PP. JOÃO PAULO BETARELLO DALLA MULLE

OAB/SP 274.086